

Ex. n.º 153

Incremento remuneratório de aporren-
tados.

O povo do Município de Itabirito, por
seus representantes, decretou e eu em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos do pessoal aporren-
tado desta Prefeitura passarão a ser os seguintes:

José Pereira da Silva Lima	1.540,00
Antônio de Souza	670,00
Antônio de Souza	500,00
Marcos José da Silva	580,00

Art. 2.º - O despesa decorrente da execução
desta lei deverá ser feita de dotação própria a ser
incluída no projeto orçamentário para o exer-
cício de 1953.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de
janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de
novembro de 1952.

Flávio A. S. Silva

Prefeito Municipal